



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2025

(EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO PE Nº 08/2025 PUBLICADO EM 23 DE MAIO DE 2025 – DIÁRIO OFICIAL/SE Nº 29.651)

E-DOC Nº 77/2025-CRP-EMDAGRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

EMDAGRO- EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE	
Endereço: Avenida Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, s/nº, Centro Administrativo Governador Augusto Franco.	Cidade: Aracaju/SE
CNPJ/MF Nº: 13.108.295/0001-66	Pessoa jurídica de Direito Privado
Representante Legal: DIRETOR-PRESIDENTE – EMDAGRO	Nome: GILS08/2020N DOS ANJOS SILVA

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE, doravante denominada EMDAGRO, consoante Ato de Homologação constante às fls. 173, do procedimento administrativo nº 77/2025-CRP-EMDAGRO, considerando o disposto na Portaria nº. EMDAGRO, e no julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 08/2025**, publicado no Diário Oficial do Estado de Sergipe em **23 de maio de 2025**, com certame aberto em **15 de maio de 2025 às 09 horas e trinta minutos**, resolve registrar os preços da Empresa, nas quantidades, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei 13.303/2016 que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Obedecerá ao decreto Estadual n.º 25.728, de 25 de novembro de 2008. Obedecerá também a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alteração da Lei nº 147 de 07 de agosto de 2014, o Decreto Federal nº 7892/2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, naquilo que não contrariar a Lei das Estatais e o RILCC–Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDAGRO.



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura contratação empresa especializada para prestação de serviços na recuperação e adaptação das estruturas de 10 viveiros telados no CDT da Emdagro em Boquim/SE** visando suprir necessidades da EMDAGRO de acordo com as especificações do Edital de **Pregão Eletrônico nº 08/2025** e seus anexos, que passam a fazer parte dessa Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentados pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do processo **Edoc nº 77/2025-CRP-EMDAGRO**, para atender a demanda, constante no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – Passa a fazer parte dessa Ata o **ANEXO I - Especificações dos lotes e itens**.

Parágrafo Segundo – Este instrumento não obriga a Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos materiais objetos deste Registro de Preço, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços oriunda da licitação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe, por intermédio da DIRATER – Diretoria de Assistência Técnica e Extensão Rural, quanto a seu aspecto operacional e legal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, especificações e quantitativos para eventual aquisição dos itens desta Ata, encontram-se no **ANEXO I - Especificações dos lotes e itens**, no Termo de Referência e estabelecidos abaixo:



EMPRESA REGISTRADA: DISAN Empreendimentos LTDA-EPP
CNPJ: 30.788.583/0001-28
ENDEREÇO/TELEFONE: Rua do Mercado, Nº 207, Colônia Treze, CEP 49400-000, Lagarto/SE / (79) 36314254 (79) 9929-1079
REPRESENTANTE: Ryan dos Santos CPF: ***.717.425-**
LOTE: ÚNICO
VALOR GLOBAL: R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais)

EMPRESA REGISTRADA: DISAN Empreendimentos LTDA-EPP LOTE ÚNICO					
Serviços de Recuperação e Adaptações de 10 Viveiros Telado					
ITEM	MATERIAL E SERVIÇO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Limpeza de área interna e externa do Telado com capina e roçagem e remoção do material antigo (telas, plásticos, peças inservíveis)	Valor Global	10	2.800,00	28.000,00
02	Instalação de 37 barras de perfis simples, 37 barras de perfis duplos zing zang e 1.100 metros de molas com fornecimento de material Marca: Zanatta Florestal	Valor Global	10	18.200,00	182.000,00
03	Instalação de 64 peças de fixação de cabos de contenção com fornecimento de material Marca: Zanatta Florestal	Valor Global	10	3.500,00	35.000,00
04	Instalação de 9m ² de contra piso de hall de acesso do viveiro telado e 02 portas de alumínio com cavidades para molas embutidas para o hall de acesso ao viveiro telado com fornecimento de material Marca: Zanatta Florestal	Valor Global	10	2.500,00	25.000,00
05	Recuperação de 72 muretas laterais de contenção com fornecimento de material	Valor Global	10	8.400,00	84.000,00
06	Instalação de 600 metros de cabos de contenção de aço com no mínimo 08 mm, 60 peças e esticadores para cabo de aço e 120 presilhas para cabo de aço com fornecimento de material Marca: Vonder	Valor Global	10	9.800,00	98.000,00



07	Aplicação de duas bobinas de 105 m x 7,60 m cada, de plástico filme anti UV de 150u do tipo difusor de luz, para cobertura do viveiro telado, com fornecimento de material Marca: Nortene	Valor Global	10	24.500,00	245.000,00
08	Instalação de área com britado em frente a estufa com 150 m ²	Valor Global	10	3.920,00	39.200,00
09	Instalação de sistema sistema de irrigação misto (fertirrigação e água limpa) com duas saídas, sendo uma para cada sistema, com canos de pvc de 50 mm, caixa d'água de polietileno de 5.000 litros, bomba periférica de no mínimo 1,5 cv e vazão de 3.000 litros/hora com sistema de retorno para mistura de fertilizantes e instalação elétrica com fornecimento de materiais para todos os itens Marca: Fortlev, Weg	Valor Global	10	12.600,00	126.000,00
10	Instalação de ponto de energia para ligação de fertirrigação com chave disjuntor e cabo de alumínio de 16 mm triplex com fornecimento de material Marca: Fortlev, Weg Elétrico	Valor Global	10	4.200,00	42.000,00
11	Instalação de 1.250 m ² de tela ráfia com preparo do solo e fornecimento de material Marca: AMC	Valor Global	10	21.700,00	217.000,00
12	Instalação de 1.200 m ² de tela antiafídica de 100 mm em todo viveiro, inclusive no hall de acesso e meia lua com fornecimento de material Marca: Ginegar	Valor Global	10	32.900,00	329.000,00
13	Despesas extras com parafusos e materiais Marca: Vonder	Valor Global	10	2.800,00	28.000,00
14	Preparo de solo e instalação de 840 bancadas de concreto pre-moldadas vazadas com as seguintes medidas: 01m x 80 cm cada, e 3.600 blocos estruturais de cimento de no mínimo 60 cm de altura, com fornecimento de material. Cada viveiro telado deverá ter 09 fileiras de bancadas com espaçamento de 70 cm entre elas. Divisória no meio do viveiro com espaçamento de 1,5 m e espaçamento lateral para o passeio de 1,5 m.	Valor Global	10	96.600,00	966.000,00
				R\$ 2.444.200,00 (dois milhões quatrocentos e quarenta e quatro mil e duzentos reais)	



EMPRESA REGISTRADA: DISAN Empreendimentos LTDA-EPP LOTE ÚNICO					
Materiais e Serviços necessários para recuperações e adaptações comuns aos 10 viveiros telados					
ITEM	MATERIAL E SERVIÇO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Instalação de rede geral de distribuição de energia com 400m de cabo de alumínio de 25 mm, 16 postes de eucalipto tratado de espessura mínima de 12 cm e 04 metros de altura e instalação elétrica do poço artesiano e sistema de iluminação externa com um ponto de iluminação por viveiro telado, sendo todos os itens com fornecimento de material Marca: CMR Elétrico, Leão.	Preço Global	1	19.600,00	19.600,00
02	Instalação de rede geral de fornecimento e distribuição de água com: perfuração de poço tubular, instalação de bomba submersa, instalação de canos e conexões, instalação Marca: Fortlev	Preço Global	1	81.200,00	81.200,00
03	Instalação de caixa d'água de 20 mil litros com estrutura de sustentação com altura mínima de 07 metros com fornecimento de material	Preço Global	1	6.000,00	6.000,00
04	Fornecimento de 04 bobinas de 105 m x 7,60 m cada, de plástico filme anti UV de 150u do tipo difusor de luz, para cobertura de viveiros telados Marca: Nortene	Preço Global	1	49.000,00	49.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

Os objetos desta licitação deverão ser fornecidos **conforme prazos constantes no Termo de Referência, a contar da assinatura do contrato**, com a consequente emissão da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado se o fornecimento dos materiais ainda não estiver concluído, sem qualquer geração de ônus à contratante, nas condições estipuladas no Edital e em seus anexos.



CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações, observadas as condições fixadas nesta Ata, seus Anexos e nas legislações pertinentes.

Parágrafo Primeiro – A aquisição dos materiais registrados neste instrumento será efetuada através de Contrato, emitidas pelo órgão participante, contendo: nº da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega;

Parágrafo Segundo – O Contrato será encaminhado ao fornecedor, que deverá assiná-la e devolvê-la ao órgão solicitante no prazo de 03 (três) dias consecutivos, a contar da data do seu recebimento;

Parágrafo Terceiro - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o Contrato poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais previstas nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital relativo ao **Pregão Eletrônico nº 08/2025**:

I- Executar o fornecimento dos produtos nos padrões estabelecidos pela EMDAGRO, desde que formalizada a contratação, de acordo com o especificado nesta Ata e no Edital, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela EMDAGRO, cujas reclamações, obriga-se a atender prontamente, bem como dar ciência à EMDAGRO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

III- Após a contratação, comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

IV- Responsabilizar-se pela entrega do(s) produto(s) e fornecimento dos itens licitados em prazos, condições e características estipulados no Termo de Referência - Anexo I, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas no edital e anexos;

V- Responder por todos os ônus inerente ao(s) produto(s), tais como encargos e contribuições sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos



seus empregados, seguro obrigatório, taxas e multas que incidirem no fornecimento e demais despesas operacionais, administrativas e legais;

VI- Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor contratual de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível (no máximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato);

VII- Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da EMDAGRO, no tocante ao fornecimento do material, conforme contrato de fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

VIII- Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor contratual, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

IX- Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame;

X- A falta do material cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do contrato de fornecimento e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

XI- Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza, observado o contrato de fornecimento;

XII- Substituir os materiais com defeitos num prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades cabíveis, observado o contrato de fornecimento;

XIII- Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;

IX- Após contratação, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

X- Solicitar à EMDAGRO, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

XI- É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contido na Ata ou no contrato de fornecimento, bem como a subcontratação, salvo autorização prévia e por escrito da EMDAGRO;



CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Detentor do Preço Registrado:

I- Por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas EMDAGRO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à detentora do preço registrado, o valor correspondente;

II- Todo e qualquer dano que causar à EMDAGRO ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da EMDAGRO;

Parágrafo Primeiro – A DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO autoriza a EMDAGRO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

Parágrafo Segundo – A ausência ou omissão da fiscalização da EMDAGRO, não eximirá a DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE - EMDAGRO

A EMDAGRO, Além dos encargos resultantes da observância da Lei 13.303/2016 e do seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos da – RILCC Licitações, são obrigações da EMDAGRO:

- I- Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues o objeto;
- II- Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III- Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata e no Edital;
- IV- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

A Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – EMDAGRO, efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, no prazo de até de 15 (quinze) dias depois da entrega dos serviços que forem solicitados, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura



discriminativa, acompanhada do correspondente Contrato, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro – Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua apresentação.

Parágrafo Segundo – Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) da sede da CONTRATADA;

Parágrafo Terceiro – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Parágrafo Quarto – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Parágrafo Quinto – Os preços serão fixados e irredutíveis, salvo o disposto na Cláusula Décima Primeira;

Parágrafo Sexto – No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no “caput” desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento;

Parágrafo Sétimo - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro;

Parágrafo Segundo – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – EMDAGRO solicitará ao



fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo primeiro;

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a EMDAGRO convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderão ocorrer as alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado;

Parágrafo quarto – Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela EMDAGRO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PRESENTE Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pela Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não assinar o Contrato no prazo estabelecido;
- c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços;
- e) Os preços registros se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razão de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela EMDAGRO.

II- Pelo Fornecedor:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;



b) Pela inexecução total ou parcial do contrato à EMDAGRO, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções do art. 83 da Lei 13.303/2016 e demais aplicáveis ao caso;

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

Parágrafo Terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMDAGRO, facultando-se a esta, nesse caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

Parágrafo Quarto – Caso a EMDAGRO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS:

São obrigações do Contratado:

I- Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato serão de responsabilidade do CONTRATADO;

II- O CONTRATADO declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I – Advertência;



II– Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

II- Impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

III- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela EMDAGRO ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento;

Parágrafo Segundo - A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação;

Parágrafo Terceiro - Quando a Contratada motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a EMDAGRO;

Parágrafo Quarto - Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação escrita, sem justificativa por escrito aceita por esta EMDAGRO, decairá do direito de vencedora, sujeitando-se, ainda, à imposição das sanções elencadas nos incisos I a IV desta cláusula.

Parágrafo Quinto - A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação poderá ensejar sua rescisão;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Estado de Sergipe, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no contrato e na respectiva Nota de Empenho.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II- Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico nº 08/2025** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item;

III- É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da EMDAGRO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju (SE), 27 de maio de 2025.

GILSON DOS ANJOS SILVA
REPRESENTANTE DA EMDAGRO

**RYAN DOS
SANTOS:084717
42551**

Assinado de forma digital
por RYAN DOS
SANTOS:08471742551
Dados: 2025.05.27 16:14:24
-03'00'

RYAN DOS SANTOS
DISAN EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP
REPRESENTANTE DA EMPRESA